

**CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 11/2023 - AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTE/
PESQUISADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.**

PROCESSO Nº 23106.092139/2023-93

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓSLIT) do Instituto de Letras (IL) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna pública a presente Chamada, visando estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador(a).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ser pesquisador(a) (colaborador(a) ou permanente) do Programa de Pós-Graduação em Literatura.
- 2.2. Ter Currículo Lattes atualizado até a data de submissão.
- 2.3. Estar com o Credenciamento no PÓSLIT dentro do prazo de validade.
- 2.4. Ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no Currículo Lattes.
- 2.5. Estar cadastrado no ORCID;
- 2.6. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos desta Chamada.
- 2.7. Não ter sido contemplado(a) por edital de fomento da UnB pelo mesmo produto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação de 2023 (PROAP/CAPES), em conformidade com a Portaria 156 de 28 de novembro de 2014) e dos recursos arrecadados pelo Programa de Pós-graduação em Literatura, destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à presente Chamada é de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O(s) solicitante(s) receberá(ão) o auxílio nas seguintes faixas:

I - auxílio para projeto de pesquisa individual no âmbito das linhas de pesquisa do PÓSLIT ou que proponham diálogos entre as linhas de pesquisa - 01 cota de R\$ 2.170,00;

II - auxílio para projeto de pesquisa coletiva no âmbito das linhas de pesquisa do PÓSLIT ou que proponham diálogos entre as linhas de pesquisa - 01 cota de R\$ 2.170,00 por docente, com limite de R\$ 8.680,00.

Parágrafo único: O valor total da cota na faixa II será determinado pela Comissão Orçamentária após análise da documentação indicada no item 5.1 desta Chamada.

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite

de recursos financeiros previstos para esta Chamada.

4.3. Os auxílios concedidos poderão ser suspensos no caso de não cumprimento das exigências desta Chamada.

4.4. As despesas de custeio a serem contempladas por esta Chamada, em conformidade com o teor da Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014 no seu artigo 7º, I-f) poderão ser as seguintes:

a) manutenção de equipamentos;

b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;

c) serviços e taxas relacionados à importação;

d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;

e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;

f) manutenção de acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;

g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;

h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e científico-acadêmicos no país e no exterior;

i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;

j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;

k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e

l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

4.5. É vedada a compra de Equipamento ou Material permanente. Conforme Portaria Nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002, considera-se como Equipamento ou Material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física,e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (maiores detalhes no Anexo IV da referida Portaria).

4.6. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.7. O PÓSLIT não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.9. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

5. INSCRIÇÃO E RESULTADO

5.1. O(s) solicitante(s) deverá(ão) encaminhar o pedido de auxílio financeiro via SEI em processo do tipo "Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física" ao coordenador do PÓSLIT, com cópia para a Secretaria de Pós-Graduação do IL pelo e-

mail: ilsecpos@unb.br, anexando ao processo os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação, com informações relevantes sobre a solicitação de auxílio financeiro e indicação da faixa de financiamento, conforme item 4.1. deste Edital;
- b) Resumo do projeto de pesquisa;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB (disponível no SEI);
- e) Termo de compromisso (Anexo I);
- f) No caso de solicitações que envolvem a participação de alunos: Declaração de aluno regular e Histórico escolar atualizados, emitidos por meio do SIGAA, e ficha de Autodeclaração de critérios (Anexo II).

5.2. As solicitações que envolvem a participação de alunos serão classificadas segundo os critérios indicados abaixo:

- a) aluno(a) em situação de vulnerabilidade social;
- b) aluno(a) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado);
- c) aluno(a) no último período letivo do mestrado ou do doutorado (momento do curso);
- d) em caso de empate, será considerado o Histórico Escolar do aluno(a).

5.3. Serão desclassificados os pedidos de solicitante(s) que não possua(m) Currículo Lattes atualizado quando do encaminhamento do processo;

5.4. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão Orçamentária.

6. DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB. O procedimento é feito pela Tesouraria da UnB, que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será feita mediante a apresentação de relatório relativo à atividade desenvolvida até 90 (noventa) dias após a liberação do recurso.

7.2. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar o recurso recebido, este deverá ser devolvido dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de cópia do depósito via GRU do recurso não utilizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para concorrer à presente Chamada, o(s) solicitante(s) não poderá(ão) ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Chamadas anteriores.

8.2. O(a) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Chamada do PPGL até o adimplemento das obrigações.

8.3. Os documentos comprobatórios da prestação de contas devem ser arquivados na Secretaria da Pós-Graduação e disponibilizados para o DGP a qualquer tempo.

8.4. Casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da

Comissão Orçamentária.

8.5. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A presente Chamada entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Charles dos Santos, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 01/09/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10137663** e o código CRC **81D77D0B**.

Referência: Processo nº 23106.092139/2023-93

SEI nº 10137663

TERMO DE COMPROMISSO

1 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E PESQUISADORES

33901801	BOLSA DE ESTUDO NO PAÍS		
33901804	AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL		
33901804	AUXÍLIO DESENVOLVIMENTO ESTUDOS E PESQUISAS - ALUNOS		
33902001	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
33903607	ESTAGIÁRIOS / MONITORIA.....		

Centro de Custo

Nome		Matrícula FUB/servidor	Matrícula Aluno
CPF		RG	Data Nascimento
Endereço			Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	EMAIL
Denominação do Projeto de Pesquisa			

2 - JUSTIFICATIVA

3 - ESPECIFICAÇÃO

Centro de Custo Instituto de Letras	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho - PTRES	
Tipo de Bolsa/ Auxílios	<input type="checkbox"/> Estudo <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Iniciação ao Trabalho <input type="checkbox"/> Aux.Viagem Individual <input type="checkbox"/> Estagiários / Monitoria	
Período	Quantidade Parcelas	Valor Mensal	Valor Total

4 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os efeitos, conhecer os critérios normativos contidos no PROGRAMA acima informado e concordar com eles, bem como estar ciente de que na condição de bolsista ou pesquisador, não gera vínculo empregatício junto à Fundação Universidade de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de _____

Beneficiário

OBS: ANEXAR ESSE DOCUMENTO VIA SEI COMO DOCUMENTO EXTERNO - FORMATO DIGITALIZADO NESTA UNIDADE - TIPO DE CONFERÊNCIA CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - PELO GESTOR DO PROJETO OU TITULAR DA UNIDADE

ANEXO II

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS

Além dos critérios descritos na chamada serão considerados os aspectos listados nessa declaração para a priorização da distribuição de recursos.

Eu, _____, declaro que (assinale abaixo os critérios de priorização aos quais sua situação atual atende:)

- Sou ingressante pelo sistema de ações afirmativas;
- Estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e/ou sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e/ou participei de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação;

Declaro que assinali ____ (quantidade de itens) critérios de priorização e que as informações prestadas nesse documento são verdadeiras.

Por fim, atesto que conheço e concordo com os requisitos e demais normas do presente Chamada.

_____, ____/____/____

Local, Data

Assinatura